



FRAMEWORK DE EMISSÃO  
DE TÍTULOS SUSTENTÁVEIS

**BDMG** - MAIO DE 2020



## APRESENTAÇÃO

O presente Framework – Títulos Sustentáveis materializa o compromisso do BDMG com o estímulo às melhores práticas socioambientais. Ao tornar-nos o primeiro banco de desenvolvimento brasileiro a publicá-lo, avançamos no processo de conexão da estratégia corporativa às agendas globais de sustentabilidade, consolidando o nosso propósito de ser um banco de impacto, chancelado pela sociedade.

Com a parceria fundamental do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento e das consultorias técnicas Sitawi e Sustainalytics, este projeto fornece ao mercado diretrizes claras sobre critérios de elegibilidade de projetos sustentáveis e sociais financiados pelo BDMG.

Mais do que proporcionar a captação de recursos para a emissão títulos, o Framework descortina um leque de oportunidades para Minas Gerais. O BDMG quer contribuir ainda mais para o processo de diversificação da matriz econômica do estado. Isso só será possível por meio da mobilização da base de negócios de nossos clientes em torno de uma “nova economia”, cujos aspectos socioambientais se posicionam vigorosamente como fatores críticos de sucesso.

Assim, desejamos que este Framework seja um impulsor do futuro, capaz de sintonizar ainda mais o BDMG com as demandas compatíveis a um banco de desenvolvimento do século 21. E nesta trajetória, não faltará à nossa valorosa equipe todo o empenho e, acima de tudo, o compromisso com um mundo mais justo e sustentável.

**Sergio Gusmão Suchodolski**

**Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG**



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
I. USO DOS RECURSOS.....	6
<b>CATEGORIAS VERDES ELEGÍVEIS.....</b>	<b>10</b>
a) Agricultura sustentável e gestão sustentável de recursos naturais .....	10
b) Energia renovável e eficiência energética .....	11
c) Saneamento .....	13
d) Transporte limpo .....	14
e) Prevenção e controle de poluição.....	15
<b>CATEGORIAS SOCIAIS ELEGÍVEIS .....</b>	<b>17</b>
f) Acesso a serviços essenciais – Saúde .....	17
g) Acesso a serviços essenciais – Educação.....	17
h) Empoderamento socioeconômico – Inclusão de gênero .....	18
i) Geração de emprego – Micro e pequenas empresas .....	19
j) Infraestrutura básica acessível – Urbanização inclusiva e sustentável.....	21
k) Acesso a serviços essenciais – Recuperação econômica após desastres.....	22
II. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS .....	23
III. GESTÃO DOS RECURSOS .....	28
IV. RELATÓRIO .....	31
Anexo 1 – Certificações socioambientais para agropecuária e produtos florestais elegíveis .....	36
Anexo 2 – Vedações, Impedimentos e Itens não-financeáveis no BDMG .....	37

## Introdução

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), criado em 1962, é uma instituição financeira controlada pelo Estado de Minas Gerais. A função do Banco, que atua em Minas Gerais (MG) e em estados limítrofes, é promover o bem-estar social mediante a oferta de serviços e produtos financeiros voltados para a diversificação produtiva e desenvolvimento socioeconômico.

Ao longo de 2019, o Banco atendeu 3.752 clientes com carteira de crédito com saldo de aproximadamente R\$ 5,6 bilhões<sup>1</sup>. O modelo de negócios do BDMG está segmentado entre setor público, micro e pequenas empresas, médias e grandes empresas. O BDMG vem trabalhando para consolidar sua estratégia, agenda e atuação em sustentabilidade e desenvolvimento social. Em 2019, o Banco definiu objetivos estratégicos para 2020-2024 que definem seus cinco focos de atuação (**Tabela 1**).

**Tabela 1 – Programas de atuação do BDMG**



### Sustentabilidade

- Agenda 2030 da ONU como elemento catalisador do crescimento com sustentabilidade;
- Contribuir para o aumento de energias renováveis na matriz brasileira, saneamento e outros projetos relacionados à sustentabilidade



### Tecnologia e inovação

- Inovação no setor produtivo mineiro para viabilizar a criação e o acesso ao mercado de crédito a empresas de base tecnológica;
- Recursos financeiros de parceiras com a FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e Finep (Financiadora de Estudos e Projetos)



### Infraestrutura

- Apoio a projetos de infraestrutura, a partir da atuação junto a municípios ou pela mobilização de recursos em operações sindicalizadas ou pela estruturação de Parceiras Público-Privadas (PPPs).



### Agronegócio

- Fornecimento de crédito ao agronegócio, que representa setor estratégico na dinâmica econômica de Minas Gerais



### MPME

- Concessão de crédito às micro, pequenas e médias empresas;
- O BDMG possui uma plataforma digital exclusiva para avaliação e concessão de crédito para micro e pequenos empresários

Fonte: Estratégia BDMG 2020-2024.

O BDMG elaborou, em 2013, sua Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). As diretrizes desta Política envolvem, entre outros itens: (i) o alinhamento de sua atuação à política estadual e nacional do meio ambiente; (ii) a priorização do atendimento a empreendimentos com externalidades socioambientais positivas – com ênfase, entre outros, na redução da geração e no reaproveitamento de resíduos sólidos; eficiência

<sup>1</sup> Dados de setembro de 2019.

energética; energias renováveis – e (iii) a exclusão da concessão de financiamentos para empreendimentos com alto impacto ambiental e social.

Em 2016, o BDMG implementou metodologia para gerenciamento de riscos socioambientais em seu processo de crédito, assim como modelo de enquadramento de suas operações ligadas à sustentabilidade (etiqueta verde). Nos dois anos consecutivos, o Banco lançou diferentes linhas e produtos voltados para sustentabilidade – BDMG Solar, BDMG Sustentabilidade e BDMG Táxis Híbridos.

O Banco também possui um histórico de captações internacionais na tentativa de diversificar e maximizar o uso dos *fundings* disponíveis para atender a sua estratégia de atuação. Dentre os organismos multilaterais e bancos internacionais que o Banco já captou recursos estão o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), Banco de Tóquio, Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e, mais recentemente, Banco Europeu de Investimentos (BEI). Com essas e outras fontes de recursos de repasses de entidades nacionais, fundos do Estado e recursos próprios, o Banco busca atuar em linha com a estratégia do Estado contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e sustentável de Minas Gerais.

Considerando o histórico de atuação voltado para o desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais, sua estratégia e agenda de sustentabilidade, além de sua capacidade de obter recursos de diferentes fontes, o BDMG lança, em 2018, um Framework de emissão de Títulos Verdes, com segunda opinião de empresa especializada, e apoio técnico e financeiro do BID. Em 2019, o Banco revisou as categorias e indicadores de projetos verdes do Framework para implementar um sistema de enquadramento de operações e monitoramento de impacto positivo.

Nesse sentido, seguindo a evolução no tema da sustentabilidade e a estratégia direcionada para os próximos anos, o objetivo do BDMG é ampliar o escopo do Framework para a emissão de Títulos Sustentáveis. Os recursos serão utilizados para financiar ou refinanciar projetos ou operações que possuem impactos socioambientais claros e significativos e que contribuam para os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS)<sup>1</sup> da Organização das Nações Unidas (ONU). A estrutura do novo Framework foi construída de acordo com os Princípios para Títulos Verdes 2019 (*Green Bond Principles 2019*)<sup>2</sup>, os Princípios para Títulos Sociais 2019 (*Social Bond Principles 2019*)<sup>3</sup> e as Diretrizes para Títulos Sustentáveis 2018 (*Sustainability Bond Guidelines 2018*)<sup>4</sup> e em seus quatro pilares:

- I. **Uso dos recursos;**
- II. **Processo de avaliação e seleção de projetos;**
- III. **Gestão dos recursos;**
- IV. **Relatórios.**

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://www.icmagroup.org/green-social-and-sustainability-bonds/green-bond-principles-gbp/>>

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.icmagroup.org/green-social-and-sustainability-bonds/social-bond-principles-sbp/>>

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.icmagroup.org/green-social-and-sustainability-bonds/sustainability-bond-guidelines-sbg/>>



I. USO DOS RECURSOS





## I. Uso dos recursos

Os projetos elegíveis para a emissão de títulos sustentáveis no BDMG são investimentos do setor público e do setor privado que geram benefícios sociais e ambientais claros em todos os setores da economia. Estes projetos ou atividades estão categorizados conforme a classificação utilizada pelos Princípios para Títulos Verdes 2019 (*Green Bond Principles 2019*) e Princípios para Títulos Sociais 2019 (*Social Bond Principles 2019*), além de estarem alinhadas a uma ou mais metas dos diferentes ODS da ONU (**Figura 1**).

**Figura 1 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**



Fonte: ONU

Foram definidas onze categorias de projetos potencialmente elegíveis para receber recursos de Títulos Sustentáveis no BDMG:

### Categorias verdes elegíveis:

- a) Agricultura sustentável e gestão sustentável de recursos naturais;
- b) Energia renovável e eficiência energética;
- c) Saneamento;
- d) Transporte limpo;
- e) Prevenção e controle da poluição;

### Categorias sociais elegíveis:

- f) Acesso a serviços essenciais – Saúde;
- g) Acesso a serviços essenciais – Educação;
- h) Empoderamento socioeconômico – Inclusão de gênero;



- i) Geração de emprego – Micro e pequenas empresas;
- j) Infraestrutura básica acessível – Urbanização inclusiva e sustentável;
- k) Acesso a serviços essenciais – Recuperação econômica após desastres.

A Tabela 2 relaciona as categorias elegíveis aos ODS e metas específicas com os quais tais categorias guardam relação mais forte. As categorias estão alinhadas, ao todo, à 28 das 169 metas dos ODS. Os projetos que compõem a atual carteira sustentável do BDMG ou novos projetos alinhados às categorias que passem a integrar o pipeline da instituição poderão ser base para qualquer emissão de Títulos Sustentáveis do Banco.

As atividades e projetos apresentam diferentes componentes que podem se enquadrar em mais de uma categoria. Nestes casos, para fins de simplificação do controle interno e de divulgação de informações (indicadores), o projeto será categorizado naquele setor cujo componente de volume financeiro se qualifique de modo prioritário. Ainda assim, na análise de distribuição de recursos do Título Sustentável, é possível categorizar tais projetos em mais de uma. As categorias se somam aos filtros de exclusão indicados na sessão de seleção e avaliação de projetos.

Tabela 2 – Categorias elegíveis e contribuições aos ODS

CATEGORIA	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
a	Agro sustentável																
b	Energia renovável e EE																
c	Saneamento																
d	Transporte limpo																
e	Prevenção e controle da poluição																
f	Saúde																
g	Educação																
h	Inclusão de gênero																
i	Micro e pequenas empresas																
j	Urbanização inclusiva																
k	Recuperação econômica																

Legenda: Principal ODS alinhado à categoria Alinhamento secundário do ODS à categoria ODS não alinhado

Elaboração: SITAWI

A identificação das categorias, ODS e metas compatíveis com as operações da carteira de crédito do BDMG contou com um processo de reconhecimento da finalidade das operações, compatibilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), além da análise das linhas e produtos específicos do Banco. Nas seguintes subseções, serão apresentadas as categorias elegíveis, sua compatibilidade com ODS e respectivas metas, além dos produtos e setores CNAE da carteira do BDMG que se enquadram em tais categorias. Há categorias que não apresentam produtos e/ou CNAE automaticamente alinhados aos critérios de elegibilidade. Ainda assim, o BDMG pode financiar operações ou projetos específicos com recursos da emissão de títulos, desde que estejam de acordo com a descrição e parâmetros da categoria.

É importante ressaltar que os projetos indicados nas categorias identificadas, mesmo que contribuam para o

alcance de um ou mais objetivos e metas específicas, não possuem a pretensão de cumprir de modo integral para o alcance de cada ODS. Neste sentido, quando o documento indicar que uma categoria contribui para “alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos”, por exemplo, não significa que um projeto ou atividade específica ou o conjunto de atividades financiadas pelo BDMG com recursos deste título de dívida vai alcançar a meta individualmente. Indica que este tipo de projeto apoia o estado de Minas Gerais ou regiões limítrofes a tornar este objetivo mais próximo da realidade, mesmo que de modo limitado.

## CATEGORIAS VERDES ELEGÍVEIS

### a) Agricultura sustentável e gestão sustentável de recursos naturais

Os recursos nesta categoria podem ser destinados a projetos de agricultura de baixo carbono e/ou com redução no uso de água e outros recursos, agricultura orgânica, gestão sustentável de florestas plantadas, reflorestamento e atividades agropecuárias que apresentem certificações socioambientais, o que inclui a possibilidade de compra de maquinário mais eficiente (não engloba veículos, como caminhões) associados a estes ([Anexo 1](#)).

#### *Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:*

- Sistema de irrigação por gotejamento ou outros projetos de agricultura de precisão que proporcionem uma redução de no mínimo 15% no uso de água;
- Projetos de agricultura de baixo carbono que produzam redução de no mínimo 20% em emissões de gases de efeito estufa (GEE) ou 25.000 tCO<sub>2</sub>eq anuais, incluindo:
  - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta;
  - Sistemas Agroflorestais;
  - Sistema Plantio Direto;
  - Fixação Biológica de Nitrogênio;
  - Gestão de resíduos agropecuários com biodigestores;
- Produção agrícola orgânica;
- Atividades de manejo florestal sustentável que aumentem os estoques de carbono ou reduzam o impacto das atividades florestais:
  - Florestamento em terras não desmatadas;
  - Reflorestamento de terras previamente desmatadas;
  - Conservação de florestas;
  - Recuperação de áreas degradadas com aumento da captura de GEE;
  - Preservação, conservação ou recomposição da flora e fauna da região do entorno da localização do projeto;
  - Regularização do passivo de reserva legal em propriedades rurais destinadas ao agronegócio;
- Projetos e produtores agropecuários e florestais certificados ([Anexo 1](#)). Importante frisar que os recursos classificados nesta categoria em virtude de uma certificação do cliente ou projeto devem ser destinados especificamente para as atividades certificadas. Recursos utilizados pelo cliente/projeto em outros cultivos ou atividades que não estejam diretamente relacionados aos processos certificados não são elegíveis.

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>2</b> FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL</p>	2.4. Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
<p><b>13</b> AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p>	13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
<p><b>15</b> VIDA TERRESTRE</p>	15.2. Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente

**Produtos do BDMG alinhados:**

- Não há produtos automaticamente alinhados a esta categoria. Projetos específicos, desde que alinhados aos critérios e parâmetros desta categoria podem ser financiados pontualmente.

**CNAE compatíveis:**

- Divisão CNAE 01 – Agricultura, pecuária e serviços relacionados (quando atividades atendam aos requisitos da categoria);
- Grupo CNAE 02.1 – Produção florestal - florestas plantadas.

**b) Energia renovável e eficiência energética**

Os recursos nesta categoria podem ser destinados para projetos de geração de energia de fonte solar, biomassa e hidráulica, transmissão de energia renovável não convencional, assim como atividades de eficiência energética com redução no consumo de energia em pelo menos 20% e/ou aumento da produtividade e eficiência de processos. Os projetos podem ser construídos e operados por empresas públicas e privadas. Produção de biocombustíveis sustentáveis é também elegível, em total conformidade com o Código Florestal Brasileiro, que não competem com a produção de alimentos nem esgotem as reservas de carbono no solo, incluindo:

- Etanol de cana-de-açúcar originado de plantios com colheita mecanizada e que não empregam práticas de queima pré-colheita; além disso, será exigida a certificação BONSUCRO para produtores com faturamento acima de R\$ 250 milhões e investimentos de mais de R\$ 10 milhões;
- Biodiesel originado de culturas certificadas de soja (RTRS)

Os financiamentos podem incluir projetos de unidades de geração de energia, adaptações de unidades industriais para a construção e instalação de plantas, aquisição de sistemas de armazenamento, sistemas de transmissão de energia e conexão ao sistema elétrico, tecnologias que permitam a integração dos sistemas de energia na rede e o monitoramento da performance.

### ***Definição de projetos/atividades elegíveis em energia renovável:***

- Geração e transmissão centralizada (superior a 5 MW) e distribuída (até a 5 MW) de energia de fonte solar;
- Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH) e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) à fio d'água com até 30 MW de potência;
- Geração de energia a partir de biomassa de resíduos agrícolas, cogeração por bagaço de cana, biogás a partir de resíduos industriais e agropecuários que não reduzam o estoque de carbono de biomassa e solo – como, por exemplo, através do uso de madeira derivada de desmatamento de áreas nativas;
- Produção de biocombustíveis sustentável, em total conformidade com o Código Florestal Brasileiro, que não competem com a produção de alimentos nem esgotem as reservas de carbono no solo
- Tecnologias que permitam a integração dos sistemas de energia na rede e o monitoramento da performance;
- Sistemas de armazenamento (baterias, armazenamento por bombeamento).

### ***Definição de projetos/atividades elegíveis em eficiência energética:***

- Aumento da eficiência dos serviços públicos de energia a partir de redução de perdas, instalação de iluminação ou equipamentos mais eficientes, incluindo:
  - Iluminação LED;
  - Postes com placas de captação de luz solar;
- Eficiência energética de equipamentos e aparelhos, ou construção por meio de técnicas que reduzam o consumo de energia em pelo menos 20%:
  - Elevadores inteligentes;
  - Técnicas de melhor aproveitamento da luz solar para iluminação;
  - Projeto de arquitetura visando adequada ventilação dos espaços;
  - Altos níveis de isolamento térmico;
  - Dimensionamento e posicionamento adequado das janelas;
- Atualização/renovação de edifícios com mudanças na arquitetura ou construção que permitam redução no consumo de energia:
  - Troca de janelas para melhor aproveitamento da luz solar;
  - Melhoria da ventilação dos espaços;
  - Isolamento térmico;
- Eficiência energética de equipamentos e aparelhos:
  - Sistemas de aquecimento/refrigeração;
  - Troca de eletrodomésticos;
  - Iluminação LED;
- Substituição de instalação antiga por uma mais eficiente:
  - Troca de instalações elétricas antigas;
  - Instalações de ar comprimido;
  - Sistemas de iluminação;
- Instalação de equipamentos mais eficientes, mudanças em processos, redução da perda de calor e/ou aumento da recuperação de calor.

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>7</b> ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL</p>	<p>7.2. Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global</p> <p>7.3. Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética</p>
<p><b>12</b> CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS</p>	<p>12.2. Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais</p>
<p><b>13</b> AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p>	<p>13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG SOLAR FOTOVOLTAICO;
- BDMG SUSTENTABILIDADE.

**CNAE compatíveis:**

- Seção CNAE C – Indústrias de transformação (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III);
- Seção CNAE D – Eletricidade e gás (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III).

**c) Saneamento**

O objetivo principal nesta categoria é financiar projetos que contribuam para a universalização da coleta e tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos complementares em concessionárias públicas e privadas, operadoras destes serviços e suas prestadoras que notadamente contribuam para a melhoria no acesso e qualidade do serviço. Incluem-se ainda os projetos desse tipo realizados pelos municípios.

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Ligação, coleta, interceptação, estações elevatórias, tratamento, disposição final;
- Captação, adução, estações elevatórias, construção e reforma de reservatórios, tratamento, distribuição, medição e melhorias operacionais visando redução de perdas:
  - Novos reservatórios;
  - Estações de tratamento de água – ETAs;
  - Novas redes de distribuição para levar água potável à população ainda sem acesso;
  - Modernização de redes para redução de perdas);

- Tratamento e/ou disposição final de Resíduos Sólidos Urbano (RSU):
  - Aterros Sanitários com queima para aproveitamento de energia do metano emitido na decomposição da matéria orgânica em condições anaeróbicas;
- Unidades de triagem e compostagem;
- Estação de transbordo.

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>6</b> ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO</p>	<p>6.1. Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos</p> <p>6.2. Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade</p> <p>6.3. Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente</p>
<p><b>11</b> CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p>	<p>11.6. Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG Municípios com finalidade para projetos de saneamento;
- Financiamentos à PPP e/ou concessões, desde que alinhadas aos objetivos/metasp desta categoria.

**CNAE compatíveis:**

- Seção CNAE E – Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III).

**d) Transporte limpo**

Nesta categoria o objetivo é financiar a modernização dos sistemas de transporte para redução das emissões de GEE – as emissões são limitadas entre 75gCO2/passageiro-km e 25gCO2/tonelada-km, de acordo com o padrão de Transporte Terrestre de Baixo Carbono<sup>6</sup> da *Climate Bonds Initiative* (CBI). A categoria inclui a construção, equipamento e operação de instalações de transporte limpo.

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://climatebonds.net/standard/transport>>

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Aquisição de qualquer tipo de veículos híbridos e elétricos para transporte de passageiros (ônibus) ou de carga;
- Aquisição de veículos leves elétricos;
- Infraestrutura para a recarga de combustível de origem renovável ou elétrica de veículos híbridos e elétricos;
- Infraestrutura para a operação de transporte público de massa, incluindo trem, metrô, ônibus elétrico e BRT Standard Bronze, Silver ou Gold do *Institute for Transportation and Development Policy*<sup>6</sup>

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>11</b> CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p>	11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
<p><b>9</b> INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA</p>	9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
<p><b>13</b> AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p>	13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG Taxis Híbridos

**CNAE compatíveis:**

- Seção CNAE H – Transporte, armazenamento e correio (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III).

**e) Prevenção e controle de poluição**



Projetos relacionados a construção, instalação e operação de sistemas de controle e monitoramento de processos produtivos que previnam e mitiguem os efeitos negativos das atividades produtivas no meio ambiente, tais como: tratamento de efluentes industriais, tratamento e disposição final de resíduos, sistemas para controle e redução da poluição, projetos que propiciem um melhor aproveitamento dos resíduos gerados, dentre outros.

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://www.itdp.org/library/standards-and-guides/the-bus-rapid-transit-standard/about-the-brt-standard/>>

### **Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Tratamento de efluentes industriais (Estações de tratamento de efluentes – ETEs);
- Tratamento e/ou disposição final de resíduos industriais:
  - Reciclagem;
  - Recuperação de materiais;
  - Incineração;
  - Aterro para resíduos industriais;
- Tratamento e/ou disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- Usinas de beneficiamento e/ou disposição final de resíduos da construção civil;
- Projetos de reutilização de água de chuva ou reuso de água dos processos;
- Redução do uso de insumos e materiais:
  - Economia de recursos;
  - Eliminação do uso de materiais tóxicos;
  - Reaproveitamento de um resíduo ou efluente como matéria-prima;
- Melhoria de processos industriais visando a redução da emissão de GEE:
  - Instalação de sistemas de controle de emissão de poluentes;
  - Instalação de filtros.

### **ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
 <p><b>12</b>                      CONSUMO E                      PRODUÇÃO                      RESPONSÁVEIS</p>	12.5. Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
 <p><b>9</b>                      INDÚSTRIA,                      INOVAÇÃO E                      INFRAESTRUTURA</p>	9.4. Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

### **Produtos do BDMG alinhados:**

- Não há produtos automaticamente alinhados a esta categoria. Projetos específicos, desde que alinhados aos critérios e parâmetros desta categoria podem ser financiados pontualmente.

### **CNAE compatíveis:**

- Seção CNAE C – Indústrias de transformação (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III) Categorias sociais elegíveis.



## CATEGORIAS SOCIAIS ELEGÍVEIS

### f) Acesso a serviços essenciais – Saúde

Os recursos nesta categoria podem ser destinados a projetos e atividades de construção, equipamentos ou operação de hospitais, unidades de saúde e clínicas públicas em municípios de qualquer porte e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou projetos de saúde em unidades particulares localizados em municípios que apresentem IDH abaixo da média brasileira<sup>7</sup>.

#### Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:

- Financiamento para a construção e operação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais e policlínicas públicas municipais;
- Apoio para a modernização e melhoria de eficiência operacional de Instituições Filantrópicas de Saúde sem fins lucrativos;
- Financiamento para hospitais e clínicas privadas que forneçam acesso livre ou subsidiado para comunidades vulneráveis ou carentes;
- Financiamento para projetos de PPP e/ou concessionárias de serviços públicos de saúde.

#### ODS e metas apoiados:

##### OBJETIVO

##### METAS



3.8. Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos



10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

#### Produtos do BDMG alinhados:

- BDMG Municípios com finalidade para projetos de infraestrutura municipal de saúde;
- BDMG Saúde;
- BDMG Geraminas Saúde;
- BDMG Giro mais Saúde;
- Financiamento para projetos de PPP e/ou concessionárias de serviços públicos de saúde.

#### CNAE compatíveis:

- Seção CNAE Q – Saúde humana e serviços sociais (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III)

<sup>7</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é uma medida comparativa composta de três dimensões: longevidade, educação e renda. O valor pode variar entre 0 e 1. O IDH brasileiro calculado em 2020 e utilizado como medida de comparação é de 0,761.


### g) Acesso a serviços essenciais – Educação

Apoio a educação e ensino primário, secundário e superior. Financiamento voltado para estabelecimentos públicos, municípios com IDH abaixo da média brasileira e/ou em comunidades vulneráveis/carentes. O foco dos projetos/atividades ligadas à educação será o atendimento a populações com menor acesso a serviços de educação.

#### Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:

- Construção, reforma e/ou ampliação de creches ou unidades de ensino primário e educação infantil;
- Construção, reforma e/ou ampliação de escolas;
- Construção, reforma e/ou ampliação de universidades ou unidades de ensino superior e especializações.

#### ODS e metas apoiados:

OBJETIVO	METAS
 <p><b>4</b> EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</p>	<p>4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes</p> <p>4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade</p> <p>4.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos</p>
 <p><b>10</b> REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES</p>	<p>10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p>

#### Produtos do BDMG alinhados:

- BDMG Municípios com finalidade de infraestrutura municipal de educação;
- Financiamento para projetos de PPP e/ou concessionárias de serviços públicos de educação.

#### CNAE compatíveis:

- Seção CNAE P – Educação (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na [Seção III](#)).

### h) Empoderamento socioeconômico – Inclusão de gênero

Os recursos nesta categoria podem ser destinados para apoiar empresas controladas por mulheres e incentivar o surgimento de novas empreendedoras. O foco do BDMG neste caso é oferecer crédito com taxas de juros diferenciadas para micro e pequenas empresas que tenham no mínimo seis meses de existência e que sejam controladas por empresárias mineiras também pelo mínimo de seis meses.

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Financiamento para planejamento de abertura de novas unidades, expansão por meio de franquias, construção de novos galpões e/ou estruturação de pequenas unidades de fabricação de produtos em MPEs controladas por mulheres;
- Crédito para equilíbrio de fluxo de caixa e apoio com gastos inesperados para MPEs controladas por empresas;
- Capital de giro de longo prazo para MPEs controladas por mulheres.

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>5</b> IGUALDADE DE GÊNERO</p>	<p>5.5. Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública</p> <p>5.a. Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais</p>
<p><b>10</b> REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES</p>	<p>10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG Empreendedoras de Minas;
- BDMG Empreendedoras de Minas – Baixo IDH.

**CNAE compatíveis:**

- Qualquer, desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III.

**i) Geração de emprego – Micro e pequenas empresas**

O BDMG possui diferentes linhas e produtos voltados para micro e pequenas empresas (MPE) visando o fortalecimento da economia das diferentes regiões de Minas Gerais, geração de novos empregos e redução das desigualdades entre municípios mineiros. Essas operações estão relacionadas, em sua maioria, a atividades de comércio e serviços, com pequeno ticket médio (entre R\$ 20.000 e R\$ 30.000). O Banco conta com uma plataforma digital exclusiva para avaliar e conceder crédito para micro e pequenos empreendedores.

Nesta categoria, são consideradas operações para financiamento de atividades produtivas em áreas de baixo IDH desenvolvidas por micro e pequenas empresas, conforme definido pela Lei Complementar 123/2006<sup>8</sup>, ou empreendedores individuais:

<sup>8</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)>

- Microempresas são aquelas que apresentam receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- Pequenas empresas são aquelas que possuem receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00.

MPE brasileiras são intensas na geração de emprego e apresentam papel essencial para o desenvolvimento econômico e social. A garantia de acesso ao crédito por essas empresas é crucial para a inclusão financeira e para estimular a economia de Minas Gerais.

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Financiamento para planejamento de abertura de novas unidades, expansão por meio de franquias, construção de novos galpões e/ou estruturação de pequenas unidades de fabricação de produtos;
- Empréstimos para compra de máquinas e equipamentos necessários para aumento da produtividade;
- Crédito para equilíbrio de fluxo de caixa e apoio com gastos inesperados – multas e encargos específicos – de micro e pequenas empresas;
- Capital de giro de longo prazo para MPEs;
- Financiamento de micro e pequenas empresas que fortaleçam a atividade turística a longo prazo, apoiada na preservação ambiental e cultural e gerando benefícios sociais permanentes.

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>8</b> TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO</p>	<p>8.3. Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros</p> <p>8.9. Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais</p>
<p><b>9</b> INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA</p>	<p>9.5. Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento</p>
<p><b>10</b> REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES</p>	<p>10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p>
<p><b>12</b> CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS</p>	<p>12.b. Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG GERAMINAS;
- BDMG GERAMINAS Fidelidade;
- BDMG GERAMINAS Social;
- BDMG Minas Criativa.

**CNAE compatíveis:**

- Qualquer, desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III.

**j) Infraestrutura básica acessível – Urbanização inclusiva e sustentável**

Os recursos podem ser destinados para apoiar municípios mineiros na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos a partir de projetos de infraestrutura de menor porte, como a implantação, ampliação e/ou adequação de infraestrutura urbana. Inclui pavimentação de vias urbanas já atendidas com serviços de água e esgoto, faixas exclusivas, calçadas, ciclovias, praças, abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros.

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Pavimentação de vias urbanas em áreas que carecem de conexão, saneamento e outras infraestruturas sociais, permitindo urbanização inclusiva em cidades desamparadas;
- Implantação, ampliação e/ou adequação de faixas exclusivas, calçadas, ciclovias;
- Implantação, ampliação e/ou adequação de faixas de praças, sinalização, iluminação pública;
- Construção de abrigos nos pontos de parada de transporte público coletivo urbano de passageiros;
- Infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais;
- Contenção de encostas instáveis, recuperação de áreas úmidas

**ODS e metas apoiados:**

OBJETIVO	METAS
<p><b>11</b> CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p>	<p>11.2. Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos</p> <p>11.3. Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países</p> <p>11.7. Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência</p>
<p><b>9</b> INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA</p>	<p>9.1. Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

- BDMG Municípios (Razão de financiamento: Cidades e Infraestrutura).

**CNAE compatíveis:**

- Divisão CNAE 42 – obras de infraestrutura (desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III).



**k) Acesso a serviços essenciais – Recuperação econômica após desastres**

Os recursos podem ser destinados para apoiar negócios e atividades em municípios atingidos por desastres ambientais e naturais, além de emergências sanitárias e de saúde pública.

**Definição de projetos/atividades elegíveis na categoria:**

- Apoio às atividades em municípios mineiros fortemente atingidos por chuvas e que decretam Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP);
- Fomento à atividade econômica nos municípios impactados por rompimento de barragens de mineração para recuperação, mitigação, remediação e reparação causados pelos impactos socioambientais e socioeconômicos. Não inclui ações para reparar barragens ou remediação de minas;
- Crédito acessível e customizado para negócios, com taxas de juros reduzidas e maiores prazo de carência, durante emergências de saúde pública.

**ODS e metas apoiados**

OBJETIVO	METAS
 <p><b>11</b> CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS</p>	<p>11.5. Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade</p>
 <p><b>13</b> AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA</p>	<p>13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países</p>

**Produtos do BDMG alinhados:**

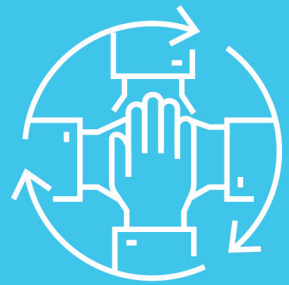
- BDMG Geraminas Solidário;
- BDMG RIO DOCE;
- BDMG Solidário Coronavirus.

**CNAE compatíveis:**

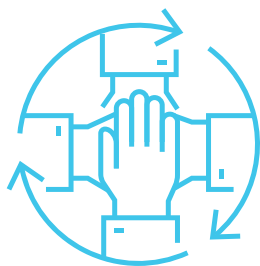
- Qualquer, desde que atividades atendam aos requisitos da categoria e respeitem aos critérios de exclusão indicados na Seção III.



## II. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS







## II. Processo de avaliação e seleção de projetos

### ***Comitê de Crédito e Renegociação***

O Comitê de Crédito e Renegociação, instância responsável por aprovar as operações de crédito no BDMG, será responsável pela aprovação dos projetos financiados com recursos dos títulos sustentáveis. O Comitê é composto por representantes de diferentes áreas do BDMG: Análise de Crédito, Operações, Gestão de Crédito, Produtos, Riscos e Controles internos, Financeiro e Jurídico. As operações serão avaliadas pelo Comitê com o objetivo de deliberar sobre:

- a) As condições da operação de crédito no que se refere a capacidade de pagamento do tomador, garantias propostas e risco;
- b) O alinhamento dos projetos com os critérios de elegibilidade e exclusão;
- c) Os impactos socioambientais do projeto;
- d) Definição de indicadores para acompanhamento dos projetos;
- e) Alinhamento dos projetos com a Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG.

### ***Categorização do portfólio***

O BDMG possui um portfólio de projetos em vários dos itens destacados na Seção I. Uso dos recursos, que é composto por linhas de crédito suportada por recursos de repasses de outras instituições ou de captações diretamente realizadas pelo Banco. As linhas de financiamento com as quais o Banco atualmente trabalha e outras que possam surgir podem financiar projetos que compõem sua carteira de projetos sustentáveis, desde que atendam aos critérios de elegibilidade, categorização e avaliação estabelecidos neste documento.

Os recursos provenientes de emissões de títulos sustentáveis serão alocados em (i) projetos que serão financiados pelo BDMG após qualquer emissão ou (ii) para reembolso de projetos originados antes de qualquer emissão. Nesse caso, o saldo do contrato será considerado para esse fim. Novos projetos também podem ser financiados com emissão de títulos sustentáveis até o valor total do financiamento.

### ***Gestão de riscos ambientais e sociais***

O Gerenciamento de Risco Socioambiental do Banco está em conformidade com as exigências da Resolução 4.327/2014 do Banco Central e objetiva identificar, mensurar, mitigar e monitorar os riscos, diretos e indiretos, relacionados a questões sociais e ambientais dos processos, produtos e negócios do Banco. Nesse contexto,

o BDMG utiliza sistemas de classificação e gerenciamento, nos procedimentos de rotina, para garantir a identificação, classificação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental em suas atividades e operações. Para isso são utilizados questionários de avaliação por classificação de risco socioambiental, a qual é baseada no setor de atuação e no faturamento da empresa.

As classes de risco socioambiental estão definidas em três níveis:

- A: empresas ou projetos com atividades intrinsecamente relacionadas a riscos de impactos ambientais significativos ou de alcance regional e com alto faturamento (acima de R\$ 250 milhões);
- B: empresas ou projetos com atividades intrinsecamente relacionadas a riscos de impactos ambientais significativos ou de alcance regional e com faturamentos menores (entre R\$30 milhões e de R\$ 250 milhões);
- C: empresas ou projetos de pequeno porte (até R\$30 milhões), operações com municípios e demais empresas não enquadradas como A e B, ou seja, as que possuem faturamento acima de R\$ 30 milhões, mas não exercem atividades de risco.

Empresas com faturamento mínimo de R\$ 30 milhões são solicitadas a preencher o questionário socioambiental. Uma empresa com faturamento de até R\$30 milhões são consideradas de baixo risco, não sendo requerido o preenchimento do questionário ambiental, contudo é exigida a regularidade ambiental referente ao licenciamento. O questionário possui validade de um ano e é um documento de análise de crédito requerido no momento da utilização do limite de crédito. Estando vencido, o questionário deverá ser renovado em caso de nova utilização de crédito ou novo aporte, no caso de participação em empresas.

Todos os contratos de financiamento e participação direta em empresas incorporam cláusulas específicas para questões sociais e ambientais. O monitoramento das condicionantes contratuais é feito no momento da liberação do crédito e durante a vigência do contrato.

Os projetos de todas as categorias de risco podem ser elegíveis para fazer uso dos recursos de títulos sustentáveis. Os projetos classificados com classe de risco C serão automaticamente elegíveis se enquadrados em uma das categorias da seção I, enquanto os projetos das Categorias A e B terão de ser avaliados individualmente pelo Comitê de Crédito e Renegociação do BDMG.

### ***Critérios de exclusão***

Projetos ou operações de crédito que se enquadram em um ou mais critérios de exclusão descritos abaixo, não poderão ser financiados com recursos captados através dos títulos sustentáveis emitidos pelo BDMG:

- Operações exclusivamente de capital de giro de grandes empresas<sup>9</sup> ou de substituição de dívida;
- Projetos que tenham sido anteriormente financiados pelo BDMG com recursos de repasses de bancos de desenvolvimento e/ou agências multilaterais;
- Crédito para produção de óleo de palma não certificada;
- Projetos com primeiro desembolso anterior a 48 meses antes de uma emissão;
- Projetos cujo financiamento seja liquidado no mesmo ano da emissão;

<sup>9</sup> Operações de capital de giro de micro e pequenas empresas são elegíveis uma vez que contribuem especificamente para o ODS 8.

- Projetos de Combustíveis Fósseis e de Geração de Energia com Combustíveis Fósseis;
- Construção de novos projetos hidrelétricos de grande porte (> 30 MW);
- Geração de energia a partir de fontes de biomassa que esgotam os reservatórios de carbono terrestre existentes.

Além disso, o Banco possui uma lista de atividades que são vedadas para financiamento, que está apresentada no [Anexo 2](#) e incluída em sua Política de Responsabilidade Social e Ambiental.



4901.701	1.01439	4972.23647
4901.62186233	0.001	4.90162186
4901.62186233	0.00306021	14.9999922
4901.62186233	0.04099855	225.467498
4901.6817	0.99459	4875.16360
4901.62186233	0.00361509	17.7198041
4901.62186233	0.00276554	13.557293
4901.62186233	0.0027471	13.557293
4901.62186233	0.0150094	78.200317
4901.62186233	0.0384543	188.491986

### III. GESTÃO DOS RECURSOS





### III. Gestão dos recursos

Os recursos captados com os títulos sustentáveis emitidos pelo BDMG serão administrados pela Gerência Financeira do Banco para financiar novos projetos ou aqueles já existentes. Até o momento do efetivo desembolso, os recursos serão mantidos no caixa do Banco ou em aplicações de elevada liquidez e baixo risco e, em qualquer caso, não serão utilizados, durante qualquer período de tempo, em investimentos que não sejam considerados alinhados aos objetivos do título sustentável.

Reiteramos que os recursos obtidos com qualquer emissão de título sustentável serão utilizados exclusivamente para financiar projetos que se enquadrem nos critérios de elegibilidade descritos neste documento. Adicionalmente, o destino dos recursos utilizados será revisado por auditoria externa anual.

O BDMG possui uma função contábil interna robusta, pois é utilizada para repassar recursos de diversos bancos de nível 2, como BNDES e AFD, além de fundos federais e estaduais. O título sustentável será registrado como uma nova “fonte” no sistema contábil e devidamente rastreado.



IV. RELATÓRIO







## IV. Relatório

### *Uso dos recursos*

O BDMG anualmente divulgará o uso dos recursos emitidos, indicando o número de beneficiários, o valor médio dos empréstimos, o valor do desembolso para cada categoria sustentável que compõe o portfólio e a distribuição regional dos recursos em Minas Gerais, através de um Relatório Anual, que deve ser publicado no site do BDMG (<https://www.bdmg.mg.gov.br/>).

O relatório também demonstrará se os recursos foram alocados em projetos existentes na carteira sustentável na data de emissão ou em projetos contratados em data posterior. Os valores e alocações reportadas serão validados por auditoria externa.

### *Relatório de impacto*

O BDMG também divulgará anualmente o relatório de acompanhamento dos projetos, selecionando e destacando os casos mais relevantes em termos de aplicação dos recursos e impactos positivos ao meio ambiente e à sociedade. Os indicadores de impacto e de resultado serão apresentados da **Tabela 3**.

O Banco se compromete a fornecer pelo menos um indicador de impacto e um indicador de resultado por categoria elegível, seguindo as melhores práticas internacionais. Durante o primeiro ano da emissão o BDMG poderá incorporar mais exemplos de indicadores.

A medição do impacto dos projetos será realizada um ano após a implementação, tendo como linha de base o desempenho do projeto/cliente antes da implementação do projeto financiado. O BDMG não realizará diretamente as medições, somente demandando de seus clientes a informação, que deve ser verificável. O cliente é responsável por fornecer à instituição financeira a informação solicitada com a frequência estabelecida no contrato.

**Tabela 3 – Exemplos de indicadores financeiros, de resultado e de impacto do Título Sustentável**

Tipo	Indicador	Metodologia de cálculo
<b>Indicadores para carteira sustentável elegível total</b>		
Financeiro	Número de beneficiários (clientes)	= Número de beneficiários
	Volume médio dos empréstimos (R\$)	= Montante desembolsado / número de beneficiários
	Desembolso por categoria de projeto elegível (R\$)	= Montante desembolsado por categoria de projeto
	Montante de fundos ainda não alocados (R\$)	= Montante não desembolsado
	Parte dedicada a refinanciamento (%)	= Montante desembolsado para refinanciamento / montante total desembolsado
<b>Categorias verdes elegíveis</b>		
<b>a) Agricultura sustentável e gestão de recursos naturais</b>		
Resultado	Área de floresta conservada, plantada ou reflorestada (ha)	= hectares de vegetação florestadas, restaurada ou reflorestada
	Área de produção certificada (ha)	= hectares de área produtiva certificada (agricultura, pecuária, e/ou produtos florestais)
	Área com agricultura/pecuária de baixo carbono (ha)	= hectares com agricultura/pecuária de baixo carbono
Impacto	Redução no consumo de água (m <sup>3</sup> /ano)	= m <sup>3</sup> (anual) de consumo de água (processo produtivo) depois do projeto / m <sup>3</sup> (anual) de consumo de água (processo produtivo) antes do projeto
	Redução no consumo de insumos (tonelada/ano)	= toneladas (anual) de consumo de insumos (processo produtivo) depois do projeto / toneladas (anual) de insumos (processo produtivo) antes do projeto
	GEE estocado (tCO <sub>2</sub> eq)	= hectares de vegetação florestadas, restaurada, reflorestada ou preservada * potencial de sequestro de CO <sub>2</sub> da área
<b>b) Energia renovável e eficiência energética</b>		
Resultado	Capacidade de geração de energia instalada (MW)	= MW de geração de energia instalada no projeto
	Geração anual de energia renovável (MWh/ano)	= MWh de energia gerada por ano no projeto
Impacto	Redução anual de emissões de GEE – emissões evitadas (tCO <sub>2</sub> eq)	= Número de MWh de geração de energia renovável * fator de emissão médio da matriz energética brasileira ou outras metodologias aplicáveis (IPCC)
	Redução anual no consumo de energia total ou por unidade produzida (KWh ou kWh/unidade)	= KWh consumidos (anual) antes da implementação do projeto – KWh consumidos (anual) depois da implementação do projeto
<b>c) Saneamento</b>		
Resultado	Capacidade anual ampliada de tratamento Zde água ou esgoto (m <sup>3</sup> /ano)	= capacidade anual de tratamento de água ou esgoto dos projetos financiados
	Quantidade de resíduo coletado e tratado (toneladas)	= quantidade anual de resíduo coletado/tratado
Impacto	População atendida pelo projeto de saneamento – esgoto, resíduos sólidos ou abastecimento de água (habitantes)	= número de habitantes atendidos pelo projeto

<b>d) Transporte limpo</b>		
Resultado	Consumo de combustível fóssil evitado (litros)	= consumo de combustível fóssil (anual) antes da implementação do projeto – consumo de combustível fóssil após implementação do projeto
Impacto	Redução da emissão de poluentes/GEEs	= volume anual de consumo de combustível * fator de emissão médio do combustível
<b>e) Prevenção e controle de poluição</b>		
Resultado	Volume de efluente industrial tratado (m3/ano)	= volume de efluente industrial tratado por ano
	Quantidade de resíduo tratado ou reciclado (toneladas)	= quantidade de resíduo industrial tratado ou reciclado
Impacto	Emissões de GEE evitadas com tratamento de efluentes	= volume de efluente tratado * fator de emissão médio de efluentes industriais
Categorias sociais elegíveis		
<b>f) Acesso a serviços essenciais – Saúde</b>		
Resultado	Número de hospitais/clínicas/instalações de saúde construídas/restauradas	= número de hospitais
	Número de pacientes beneficiados na categoria	= número de pacientes
Impacto	Número de pacientes beneficiados na categoria/ Número de pacientes beneficiados em linhas de crédito para saúde geral (%)	= número de pacientes na categoria/número de pacientes em saúde geral
<b>g) Acesso a serviços essenciais – Educação</b>		
Resultado	Número de escolas/instituições de ensino apoiadas	= número de escolas
	Número de alunos beneficiados	= número de alunos
Impacto	Número de alunos beneficiados na categoria/ Número de alunos beneficiados em linhas de crédito para educação geral (%)	= número de alunos na categoria/número de alunos em educação geral
<b>h) Empoderamento socioeconômico – Inclusão de gênero</b>		
Resultado	Número de micro e pequenas empresas lideradas por mulheres financiadas	= número de empresas
	Volume médio de crédito outorgado a micro e pequenas empresas lideradas por mulheres	= volume de crédito total na categoria/número de empresas
Impacto	Número de micro e pequenas empresas lideradas por mulheres financiadas na categoria/Número de micro e pequenas empresas financiadas pelo BDMG total (%)	= número de micro e pequenas na categoria/número de micro e pequenas total
<b>i) Geração de emprego – Micro e pequenas empresas</b>		
Resultado	Número de micro e pequenas empresas financiadas	= número de empresas
Impacto	Geração de emprego (pessoas)	= número de pessoas contratados pelas empresas depois do empréstimo
<b>j) Infraestrutura básica acessível – Urbanização inclusiva e sustentável</b>		
Resultado	Número de municípios com população abaixo de 100.000 habitantes atendidos	= número de municípios com até 100.000 habitantes que receberam financiamento
	Número de infraestruturas urbanas construídas/reabilitadas	= número de infraestruturas urbanas apoiadas
Impacto	População atendida pela infraestrutura urbana (habitantes)	= número de pessoas do município atendidas pela infraestrutura
	Número de municípios com população abaixo de 100.000 habitantes atendidos na categoria / Número de municípios atendidos total (%)	= número de municípios atendidos na categoria/ número de municípios que recebem financiamento total
<b>k) Acesso a serviços essenciais – Recuperação econômica após desastres</b>		
Resultado	Número empresas em municípios atingidos por desastres financiadas	= número de empresas
Impacto	Geração de emprego (pessoas)	= número de pessoas contratados pelas empresas depois do empréstimo



## Anexo 1 – Certificações socioambientais para agropecuária e produtos florestais elegíveis

### Agropecuária:

- Starbucks Coffee and Farmers Equity (C.A.F.E Practices)<sup>10</sup>
- The Common Code for the Coffee Community (4C)<sup>11</sup>
- Fair Trade - Hired Labour<sup>12</sup>
- Fair Trade - Small Producer<sup>13</sup>
- Rainforest Alliance<sup>14</sup>
- UTZ<sup>15</sup>
- ProTerra<sup>16</sup>
- Naturland<sup>17</sup>
- Roundtable on Responsible Soy (RTRS)<sup>18</sup>
- Bonsucro<sup>19</sup>
- Roundtable on Sustainable Biomaterials (RSB)<sup>20</sup>
- Florverde Sustainable Flowers<sup>21</sup>
- International Sustainability Carbon Certification (ISCC EU)<sup>22</sup>
- International Sustainability Carbon Certification (ISCC Plus)<sup>23</sup>
- Regenerative Organic Certified<sup>24</sup>
- IBD Fair Trade<sup>25</sup>
- Demeter Biodynamic Standards<sup>26</sup>
- Union for Ethical Biotrade (UEBT)<sup>27</sup>

### Produtos florestais:

- Forest Stewardship Council (FSC)<sup>28</sup>
- Program for the Endorsement of Forest Certification (PEFC)<sup>29</sup>

<sup>10</sup> Disponível em: <<https://www.scsglobalservices.com/services/starbucks-cafe-practices>>.

<sup>11</sup> Disponível em: <<http://douque.com/certification/the-common-code-for-the-coffee-community-4c-association/>>.

<sup>12</sup> Disponível em: <<http://www.fairtrade.net/hired-labour-standards.html>>.

<sup>13</sup> Disponível em: <<https://www.fairtrade.net/standards/our-standards/small-producer-standards.html>>.

<sup>14</sup> Disponível em: <<https://www.rainforest-alliance.org/business/solutions/certification/agriculture/>>.

<sup>15</sup> Disponível em: <<https://utz.org/>>.

<sup>16</sup> Disponível em: <<http://www.proterrafoundation.org/non-gmo/certification/>>.

<sup>17</sup> Disponível em: <<https://www.naturland.de/en/producers/steps-to-naturland-certification.html>>.

<sup>18</sup> Disponível em: <<http://www.responsiblesoy.org/>>.

<sup>19</sup> Disponível em: <<https://www.bonsucro.com/>>.

<sup>20</sup> Disponível em: <<https://rsb.org/>>.

<sup>21</sup> Disponível em: <<https://florverde.org/>>.

<sup>22</sup> Disponível em: <<https://www.iscc-system.org/certificates/all-certificates/>>.

<sup>23</sup> *Ibid.*

<sup>24</sup> Available at: <<https://regenorganic.org/>>

<sup>25</sup> Available at: <<https://www.ibd.com.br/selo-ibd-fair-trade/?lang=en>>

<sup>26</sup> Available at: <<https://www.demeter.net/certification/standards>>

<sup>27</sup> Available at: <<https://www.ethicalbiotrade.org/>>

<sup>28</sup> Disponível em: <<https://ic.fsc.org/en>>.

<sup>29</sup> Disponível em: <<https://www.pefc.org/>>.

## Anexo 2 – Vedações, Impedimentos e Itens não-financeáveis no BDMG

- I. Restrições Legais:
  1. São restrições impositivas de caráter legal que impossibilitam a concessão do crédito e a prestação de garantias a determinados proponentes, e que o BDMG não pode transigir a respeito delas. Somente alterações na legislação respectiva poderão criar, extinguir, ampliar ou reduzir vedações à concessão de crédito.
  2. De acordo com o MNI – Manual de Normas Operacionais de Instituições Financeiras e Assemelhadas do Banco Central do Brasil, ao BDMG é vedado:
    - 2.1. Financiar loteamento de terrenos e construção de imóveis para revenda ou incorporação, salvo a implantação de distritos industriais (art. 15, VI da Res. CMN 394);
    - 2.2. Conceder empréstimos ou adiantamentos, de forma direta ou indireta, nos casos do artigo 17 da Lei 7.492, de 16/6/1986, tais como (Res. CMN 1996, art. 1º, 2º):
      - a) A empresas ou entidades controladas, direta ou indiretamente (Res 1996 art.1º. I/III) pelo governo estadual, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (Res. CMN 1996, art. 1º, II);
      - b) Às pessoas físicas integrantes dos órgãos estatutários de quaisquer das entidades mencionadas no item anterior, inclusive do próprio BDMG (Res. CMN 1996 art. 2º, I) e a sociedade cujo controle seja exercido por essas pessoas, direta ou indiretamente (Res. CMN 1996, art. 2º, III);
      - c) Ao cônjuge, aos ascendentes ou descendentes, aos parentes na linha colateral até o segundo grau, consanguíneo ou afim, das pessoas mencionadas no item anterior (Res. CMN 1996, art. 2º, II);
    - 2.3. Realizar operações que não atendam aos princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de riscos (Res. CMN 1559, IX, a; Res. CMN 2488, art. 1º; Res. CMN 3258, art. 1º);
    - 2.4. Conceder crédito ou adiantamento sem a constituição de um título adequado, representativo da dívida (Res. CMN 1559, IX, b; Res. CMN 2488, art. 1º; Res. CMN 3258, art. 1º);
    - 2.5. Aplicar ou promover a colocação, no exterior, por qualquer forma, de recursos coletados no País (Circular Bacen 24);
  3. Conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, exceto para: (Decreto 2233 de 1997 e Lei 4.131 de 03.09.1962):
    - 3.1. Serviços públicos de infraestrutura dos seguintes segmentos:
      - a) Exploração de fontes energéticas, geração, transmissão e distribuição;
      - b) De energia de qualquer natureza;
      - c) Telefonia de qualquer natureza;
      - e) Portos e sistemas de transportes, inclusive de carga e passageiros;
      - f) Saneamento ambiental.

3.2. Complexos industriais dos seguintes segmentos:

- a) Químico-petroquímico, compreendendo as indústrias químicas de base, petroquímica, química fina e fertilizante;
- c) Minerio-metalúrgico;
- d) Automotivo, compreendendo as indústrias automobilísticas e de autopeças;
- e) Agroindustrial e florestal, compreendendo desde os fornecedores de insumos até os processadores e distribuidores de produtos agropecuários, de alimentos, de bebidas e de painéis de madeira, papel e celulose;
- f) De bens de capital, compreendendo as indústrias fornecedoras de equipamentos e componentes;
- g) Eletrônico, compreendendo as indústrias de componentes eletrônicos, de equipamentos de telecomunicações e de automação, bem como a fabricação e a distribuição de eletrônicos de consumo e de informática (Redação dada pelo Decreto nº 5.688, de 2006).

3.3. Complexo do turismo (Incluído pelo Decreto nº 5.688, de 2006);

3.4. Arrendamento mercantil de bens de capital (Incluído pelo Decreto nº 5.768, de 2006);

3.5. Reempréstimo oriundo de recursos provenientes de empréstimos, crédito e financiamentos obtidos no exterior, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto 55.762/65.

4. Nas Operações com o Setor Público, ao BDMG é vedado:

4.1. Conceder crédito a órgãos e entidades do setor público que estiverem inadimplentes com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; que apresentem pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público - CADIP; que não atenderem ao limite legal de endividamento estabelecido pelo Senado Federal (Resolução CMN 2827 de 2001 e Resoluções 40 e 43 de 2001 do Senado Federal);

4.2. Conceder crédito que importe em transferência, a qualquer título, da responsabilidade direta ou indireta pelo pagamento da dívida para órgãos ou entidades do setor público (Resolução CMN 2827 de 2001);

4.3. Conceder crédito ao ente controlador - Estado de Minas Gerais (Lei Complementar 101 de 2000);

4.4. Conceder crédito aos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, que se destinem a (Lei Complementar 101 de 2000):

- a) Financiar, direta ou indiretamente despesas correntes;
- b) Refinanciar dívidas não contraídas junto a outras instituições financeiras

5. De acordo com a Constituição Federal e com a Constituição do Estado de Minas Gerais, por ser uma empresa pública, ao BDMG é vedado:
  - 5.1. Celebrar contratos com pessoas físicas detentoras de mandatos de Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores;
  - 5.2. Celebrar contrato de financiamento com pessoas jurídicas que tenham Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais como proprietários, controladores ou diretores, quando a origem de recursos for Fundo Estadual ou outra pessoa jurídica de Direito Público.
6. Conceder crédito a pessoas impedidas de operar com o Sistema Financeiro Nacional, informadas pelo Banco Central, através do Sisbacen.
- II. Impedimentos:
  7. São restrições circunstanciais em função de fatores técnicos, mercadológicos, éticos, comportamentais, econômicos ou financeiros dentre outros, que sejam relevantes para a tomada de decisão e que não recomendam a concessão do crédito ou a prestação ou aceitação de garantias.
    - 7.1. Nas operações do FAHMEMG, criado pela Lei nº 17.949/2008, em que o BDMG atua como mandatário de Fundo Estadual, em relação aos impedimentos, observar-se-á somente o que dispuser a regulamentação do Fundo.
  8. São considerados impedimentos à concessão de crédito, arrendamento mercantil, a prestação de garantia pelo BDMG a existência de:
    - 8.1. Débito vencido, inclusive aqueles referentes aos ativos do Estado administrados pelo BDMG, pendente de liquidação ou regularização junto ao BDMG há mais de 5 dias úteis, de responsabilidade do proponente do crédito, de integrante do seu Grupo Econômico ou de garantidores da operação;
    - 8.2. Processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência contra o proponente do crédito, integrantes do seu grupo econômico ou garantidores da operação;
    - 8.3. Condenação pela prática de crime falimentar ou contra a economia popular, ou qualquer outro que legalmente o impeça de exercer atividade econômica, de proponentes de crédito, de integrantes do seu grupo econômico, ou de garantidores da operação;
    - 8.4. Registro do proponente, de integrantes do seu grupo econômico ou de garantidores da operação na lista de empregadores que adotam o trabalho escravo e infantil, divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
    - 8.5. Apontamentos cadastrais relevantes do proponente, de integrantes do seu grupo econômico ou de garantidores da operação cuja justificativa apresentada não tenha sido aceita pelo Departamento responsável pela análise do crédito;

- 8.6. Exercício de mandato de Senador, Deputado Federal e de Ministro de Estado:
- Pelo proponente de crédito,
  - Por participante em empresa proponente do crédito ou integrante de seu grupo econômico;
  - Por participante de empresas garantidoras da operação;
  - Por pessoas físicas garantidoras da operação
- 8.7. Exercício de mandato de Deputado Estadual, cargo de Secretário de Estado, membro do Conselho de Administração e Diretoria de Empresas Públicas, todos pelo Estado de Minas Gerais:
- Pelo proponente de crédito,
  - Por participante em empresa proponente do crédito ou integrante de seu grupo econômico;
  - Por participante de empresas garantidoras da operação;
  - Por pessoas físicas garantidoras da operação.
- 8.8. Suspeita informada pelo BDMG ao BACEN de prática de crime de lavagem de dinheiro pelo proponente do crédito, por integrantes do seu grupo econômico ou por garantidores da operação.
- III. Itens não-financeiros:
9. O BDMG não financiará os seguintes itens ou atividades:
- Atividades previstas como não-financeiros pelos fornecedores de recursos;
  - Empreendimentos de mineração que incorporem processo de lavra rudimentar e garimpo;
  - Empresa de serviços de radiodifusão e televisão bem como empresas que façam parte do mesmo grupo econômico;
  - Empresa editora de jornais e revistas bem como empresas que façam parte do mesmo grupo econômico;
  - Comércio de armas;
  - Formação de pastos e lavouras em áreas de preservação ambiental;
  - Serraria, exploração e comercialização de madeira nativa;
  - Atividades que contaminem o meio-ambiente ou sejam potencialmente formadoras de passivos ambientais incorrigíveis por meio de tecnologias ou práticas mitigadoras;
  - Empreendimentos relacionados a jogos de prognósticos e assemelhados.





**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.